



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

CONCORRÊNCIA Nº. 004/2026 - PMRA - FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2306/2026

MODALIDADE: Concorrência – Forma Eletrônica, do tipo empreitada por preço global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para construção de refeitório para os funcionários lotados na garagem municipal, com execução de serviços preliminares e administração de obra, movimentação de terra, drenagem e águas pluviais, fundação, estruturas, alvenaria, divisórias, cobertura, esquadria, acessórios, vidros, instalações elétrica, instalações hidros sanitárias, gás-glp, revestimento de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassa, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto, a ser executado no Município de Rancho Alegre – Paraná, de acordo com planilhas e especificações fornecidas.

TERMO DE DILIGÊNCIA Nº 1

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre-PR, através da Agente de Contratação, vem realizar diligência referente à Concorrência Eletrônica nº 004/2026 realizada em 07/04/2026, com a finalidade de contratação conforme objeto acima. A diligência refere-se aos documentos técnicos exigidos na Termo de Referência do Edital (em anexo) que devem ser apresentados juntamente com documento de Habilitação, conforme determina o Edital de Concorrência Eletrônica 004/2026. *“A diligência é uma providência administrativa para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação seja quanto ao próprio conteúdo da proposta. Ao constatar incertezas sobre cumprimento das disposições legais ou editalícias, especialmente as dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração nos procedimentos licitatórios.*

A presente Diligência, visa a análise dos documentos técnicos apresentados pela empresa classificada com melhor proposta na sessão de Concorrência Eletrônica nº 004/2026, sendo a empresa **EVOLUTION EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.366.733/0001-48, por ser tratar de documentos específicos para construção de Refeitório para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo do Município de Rancho Alegre - PR.

A referida DILIGÊNCIA, está sendo feita à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, visto que a mesma é a **responsável** pela demanda da contratação do objeto acima, e, esta secretaria, solicitou Documentos Técnicos como requisito para aquisição do equipamento mencionado anteriormente, tendo em vista que, a Agente de Contratação **NÃO** possui conhecimento sobre os documentos técnicos solicitados, o que dificulta/impossibilita a análise dos mesmos sem possuir o conhecimento sobre estes.

Para tanto solicitamos que a esta Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, proceda análise dos documentos em anexo, e forneça um relatório com a aprovação ou reprovação da documentação apresentada pela proponente **EVOLUTION EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ENGENHARIA LTDA**.

Dá-se o **prazo de 5 (cinco) dias úteis sendo como prazo final 16/04/2026**, para análise dos documentos técnicos e emissão de relatório, nos remetendo para darmos andamento ao processo licitatório, **visto que o mesmo se encontra SUSPENSO** para a realização desta diligência.

“Este termo de diligência está sendo realizado dentro dos trâmites legais respaldado pelo parágrafo único do artigo 2º do decreto municipal 025/2023 de 24/02/2023 onde: Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão”.

“O decreto municipal 025/2023 de 24/02/2023 encontra-se anexo a este termo de diligência”.

Rancho Alegre - PR, 08 de abril de 2026.



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

(assinado digitalmente)

Patrícia Hezure de Souza

Agente de Contratação

Portaria 340/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DFD Nº 005/2026

ETP Nº 005/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução/construção de refeitório para os funcionários lotados na garagem municipal, a ser executado no Município de Rancho Alegre – Paraná, os serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para construção de refeitório para os funcionários lotados na garagem municipal, com 151,22m², com execução de serviços preliminares e administração de obra, movimentação de terra, drenagem e águas pluviais, fundação, estruturas, alvenaria, divisórias, cobertura, esquadria, acessórios, vidros, instalações elétricas, instalações hidrosanitárias, gás-glp, revestimento de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassa, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, a ser executado no Município de Rancho Alegre – Paraná, de acordo com planilhas e especificações fornecidas.	SERV.	1	R\$ 411.025,39	R\$ 411.025,39
TOTAL					R\$ 411.025,39



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

Qualificação Técnica

8.22. Capacidade Técnica Operacional

Página 38 | 58

Inserido por Patrícia Hezure de Souza em: 18/03/2026 15:19:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDMAR LIMA em 18/03/2026 15:35:48. Documento assinado nos termos do Decreto 84/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://ranchoalegreprscp.equipiano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: d8f821ea-9fc9-4d6d-9f34-20091ebadc8c>

Página 113 de 135



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a Licitantes tenha executado, atividade que garantam semelhança ou características técnica com a execução ou reforma de obras conforme objeto da licitação, com metragem igual ou superior a 50% da área estimada da construção ou 75,6m², que incluam os seguintes itens:

- Execução de alvenaria convencional;
- Execução de estrutura em concreto armado;
- Execução de pintura;
- Execução de revestimento cerâmico;
- Execução de instalações elétricas;
- Execução de Instalações hidrossanitárias.

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou CAU.

c) Na impossibilidade de apresentação de um único Atestado de Capacidade Técnica que ateste a execução dos serviços relacionados, serão admitido o somatório de Atestados constituindo a comprovação da execução dos serviços.

d) Declaração formal da empresa, assinada pela responsável técnico da empresa, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridade da contratação.

e) Relação de disponibilidade de veículo, máquinas e equipamentos a serem disponibilizado para execução da obra, conforme análise do projeto, constando o nome, nº do RG, assinatura do responsável legal, nome, número do registro do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação.

f) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável pela obra, até o seu recebimento definitivo pelo licitador.



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

8.23. Capacidade Técnica Profissional

a) Certidão de Registro de Pessoa Física com regularidade do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

b) Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's registradas no CREA da região onde os serviços foram realizados, acompanhados respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitidas pelo CREA, que comprove ter o profissional elaborado e desenvolvido atividades que garantam semelhança ou características técnicas com a execução ou reforma de obras conforme objeto da licitação, com metragem igual ou superior a 50% da área estimada de reforma ou 597 m², que incluam os seguintes serviços

- Execução de alvenaria convencional;
- Execução de estrutura em concreto armado;
- Execução de pintura;
- Execução de revestimento cerâmico;
- Execução de instalações elétricas;
- Execução de Instalações hidrossanitários.

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou CAU.

c) Na impossibilidade de apresentação de um único Atestado de Capacidade Técnica que ateste a execução dos serviços relacionados, serão admitido o somatório de Atestados constituindo a comprovação da execução dos serviços.

d) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho (CTPS), Certidão do CREA e/ou CAU, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviço.

8.24. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilizando de ser acervo técnico, por mais de uma proponente.

8.25. O responsável técnico poderá ser substituído, desde que com expressa autorização do Município.



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

9. VISTORIA

9.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e

Página 40 | 58

ido por Patrícia Hezure de Souza em: 18/03/2026 15:19:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDMAR LIMA em 18/03/2026 15:35:48.
 assinado nos termos do Decreto 84/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://ranchoalegreprscp.equipiano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/369, com o código: d6f821ea-9fc9-4d6d-9f34-20091ebadc8c>

Página 11:



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

grau de dificuldade existente, por meio de representante devidamente habilitado, junto ao CREA/CAU.

9.2. Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43) 3540-1311, até a véspera da licitação.

9.3. Após a visita, será emitido atestado de visita pelo Município.

9.4. A vistoria deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h 30min.

9.5. Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 2306/2026

Data: 03/03/2026 11:30:42

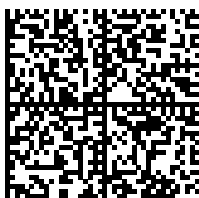
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO (PREGÃO – CONCORRÊNCIA) - V6

Descrição: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para para construção de refeitório para os

Assinatura avançada realizada por: PATRÍCIA HEZURE DE SOUZA em 08/04/2026 16:33:47.



Documento assinado nos termos do Decreto 84/2024

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://ranchoalegreprscp.equipiano.com.br:5369/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/369> com

o código 07eb9bd4-d553-435b-859f-21415c46249f